

CONTRATO Nº 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O IPAM, E A EMPRESA; EXTREME
INFORMÁTICA, NA FORMA ABAIXO;**

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, que entre si fazem, de um lado o Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município/IPAM - Timbiras, Estado do Maranhão, com a sede localizada à Avenida João Leal, s/n, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 00.612.647/0001-74, representada pelo Excelentíssimo Presidente, o Sr. André Luís Gabriel dos Santos Silva com o CPF: 015.xxx.863-40, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social); N DE W BATISTA PAULA (nome fantasia) **EXTREME INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ: 10.613.976/0001-93, localizada à Rua Cônego Mendonça, nº 525, bairro Centro, na cidade de Codó/MA, representada pela Sr. Nilberth de Wilkinson Batista de Paula, brasileiro, empresário com o CPF: 030.xxx.523-57, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO;

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto contratação de empresa para **fornecimento de equipamentos, e materiais de informática, visando atender às necessidades do Instituto de Pensões do Município.**
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO;

21. O recebimento dos itens será feito por servidor da Contratante, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
22. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos itens no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao prestador para fins de cumprimento da data de entrega.
23. Os pedidos de Fornecimentos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem dos Fornecimentos, onde serão detalhados os itens e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
24. A entrega dos itens deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

25. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos itens.
26. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos itens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso dos Fornecimentos.
27. Os Produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produtos, após a data da entrega;
28. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
29. Os Itens serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar produtos impróprios para o consumo.
210. Os prazos de Fornecimentos do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Contratante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
211. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimentos**.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS FORNECIMENTOS;

- 3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregue,

pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO;

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 25.784,50 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme valores que seguem abaixo;

Lote I - Equipamentos e matérias de informática					
Und	descrição do item	Qtd	Marca	Valor unt	Valor Total
1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL LASER JET PRO, COPIA, DIGITALIZA E SCANEIA, CICLO DE TRABALHO (MENSAL) ATÉ 10000 PÁGINAS, VELOCIDADE MENSAL DE IMPRESSÃO ATÉ 21 PPM, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, QUALIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 600X600 DPI, MONITOR LED, VELOCIDA DE DO PROCESSADOR 600 MHZ	1	BROTHER	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
2	NOTEBOOK: CORE™ I5-12450HX DE 12ª GERAÇÃO. PLACA DE VÍDEO GPU PARA LAPTOP NVIDIA® GEFORCE RTX™ 3050 6GB GDDR6, MEMÓRIA 16 GB DDR5-4.800MT/S (SODIMM) ARMAZENAMENTO 512 GB SSD M.2 2242 PCIE GEN4 QLC, TELA 15,6" FHD (1920 X 1080), WVA, ANTIRREFLEXO, SEM TOQUE, 100% SRGB, 300 NITS, 144 HZ, BATERIA POLÍMERO DE LÍTIO DE 3 CÉLULAS 57 WH, WIFI WI-FI 6 2X2 AX & BLUETOOTH® 5.1 OU SUPERIOR. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	2	SANGUNG	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00
3	NOBREAK PARA USO EM DESKTOPS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (NOBREAK) DE POTÊNCIA DE 1200VA, DO TIPO INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM RETANGULAR), ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220V, SAÍDA 115/127/220, COM UMA BATERIA DE 7AH, QUE PERMITA LIGAR O NOBREAK MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, COM FUSÍVEL REARMÁVEL OU NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA NBR 14136, AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS PARA UM COMPUTADOR COM MONITOR. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	1	TS SHARA	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA: 500W REAL TIPO ATX, TENSÃO ENTRADA: 115/230V (AUTOMÁTICO), VENTILADORES: 12CM, FONTE SILENCIOSA, BIVOLT SILENCIOSO, COR: PRETA, DIMENSÕES: 140X150X86MM, FREQUÊNCIA: 50HZ-60HZ, PINOS: PLACA MÃE 20+4 PINOS (700MM), PINOS P8(4+4) (750MM), PINOS 6+2,(700MM),PINOS PATA +SATA + SATA (700MM+150+150),PINOS PATA+ SATA +SATA +SATA (700MM+150+150+150). GARANTIA DO FORNECEDOR 06 MESES.	3	KMEX	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
5	SSD M2: FATOR DE FORMA DO DISCO RÍGIDO E SSD M.2 2280, LOCALIZAÇÃO DO DISCO RÍGIDO E SSD INTERNO, CAPACIDADE 512 GB. CONECTIVIDADE PCIE 4.0. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	3	ALLTEK	R\$ 260,00	R\$ 780,00
6	CABO DE REDE CAT 5E: COMPRIMENTO: 305 M, ISOLAÇÃO: TERMOPLÁSTICA, TIPO DE CABO: 4 PARES DE CABOS TRANÇADOS, CCA, UTP, DIÂMETRO DOS CONDUTORES: 0,50MM, COR: AZUL TIPO FURUKAWA SOHOPLUS OU DE QUALIDADE SUPERIOR. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	3	CABOLAN	R\$ 101,00	R\$ 303,00
7	PLACA DE REDE ADAPTADOR PCIEXPRESS WIRELESS 300MBPS: 2 ANTENAS DESTACÁVEIS 2DBI, INTERFACE DE HARDWARE PCI EXPRESS X16, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 300MB/S, PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO 802.11B, PRETO, TIPO TPLINK OU SUPERIOR. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	3	GOLDENTEC	R\$ 190,00	R\$ 570,00
8	ROTEADOR WI-FI 6 PLUS 3000MPS VISUALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS WI-FI CONTROLE DOS PAIS PRETO. QUANTIDADE DE ANTENAS EXTERNAS 4, QUANTIDADE DE PORTAS WAN/LAN 4, VELOCIDADE WIRELESS 375 MB/S. FREQUÊNCIAS 50-60 HZ. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	3	MERCUSYS	R\$ 195,00	R\$ 585,00
9	ESTABILIZADOR 500VA 115V GARANTIA 12 MESES	3	TS SHARA	R\$ 180,00	R\$ 540,00
Valor Total do Lote I				R\$ 20.718,00	

Lote II - Equipamentos Permanentes					
1	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO: BAIXO FECHADO 800X740X420, QUANTIDADE DE PORTAS 2, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 1, MATERIAL MDP.GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	1	ZAINA	R\$ 800,00	R\$ 800,00

2	MESA PARA ESCRITÓRIO: TAMPO EM 15 MM, TAMPO COM PERFIL EM PVC.PÊS EM AÇO COM PINTURA EPOXI PÊS COM SAPATA FIXA GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS, COMPRIMENTO: 1.5 CM, PROFUNDIDADE: 0.6 CM E ALTURA: 0.75 CM. INCLUSO ENTREGA E INSTALAÇÃO/MONTAGEM. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	2	ZAINA	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
3	SUPORTE PARA GABINETE COM UTILIZAÇÃO VERSÁTIL: BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS, SISTEMA DE AJUSTE PARA TAMANHOS VARIADOS, FACILITADOR NA INSTALAÇÃO E MOBILIDADE DO GABINETE, DADOS TÉCNICOS: MATERIAL PLÁSTICO ALTO IMPACTO, DIMENSÕES:31X23,5X13CM (CXLXA), AJUSTE LATERAL: 15,5 ~ 22,5CM, MODELO COMPATÍVEL COM CPU AT/ATX, PESO SUPORTADO: 10KG, TIPO C3TECH SC-20BK OU DE QUALIDADE SUPERIOR. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	3	GOLDENTEC	R\$ 95,50	R\$ 286,50
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS FRIOO (INVERTER), EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RÁPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	1	ELGIN	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Valor Total do Lote II				R\$ 5.066,50	
Valor Total dos lotes				R\$ 25.784,50	

Parágrafo único - as quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, **reservando-se à contratante, direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário**, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS;

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de Recurso 1801211100 – Recursos do RPPS – Financeiro Executivo Órgão 18 – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal; Unidade 01 – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal; Função 09 – Previdência Municipal; Subfunção 272 – Previdência do Regime Estatutário; Projeto/Atividade 2.031 – Manutenção e Funcionamento do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal – IPAM; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento da Despesa 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo.

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE;

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA;

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 30 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e observância das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES;

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer Fornecimento que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para os Fornecimentos, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os Fornecimentos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

- 8.1.4. Intervir ou interromper os Fornecimentos, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimentos de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os Fornecimentos executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de Fornecimentos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer Fornecimento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do Fornecimento entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com aos Fornecimentos.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas nos Fornecimentos.
- 8.1.16. Prestar os Fornecimentos, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.17. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos itens do objeto do contrato;
- 8.1.18. Emitir a Nota Fiscal de itens fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

- 8.1.19. Prestar os Itens conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.1.20. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.1.21. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos itens;
- 8.1.22. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimentos(s), os itens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.1.23. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.1.26. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.1.26.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.1.27. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os Fornecimentos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.1.28. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.29. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.1.30. Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.1.31. Substituir os itens que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.

- 8.1.32. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.1.33. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimentos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.1.34. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.1.35. Os produtos deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.1.36. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que os Fornecimentos decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.1.37. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de Fornecer dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
 - 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
 - 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos Fornecimentos sem motivo justificado;
 - 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

921. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
922. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
923. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
924. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
925. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
926. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
927. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
93. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
94. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
96. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for

o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
97. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Contratante ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO;

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO;

- 11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS;

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO;

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timbiras – MA, 02 de junho de 2026.

André Luís Gabriel Santos da Silva
Presidente Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município
Contratante

Nilberth de Wilkinson Batista de Paula
EXTREME INFORMÁTICA
Contratada

Testemunhas:

NOME: *Luis Carlos Souza da Silva*
CPF: *003.390.383-22*

NOME: *João Carlos Marques Filho*
CPF: *011.432.253.84*